EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62-2020
Data: 09 de dezembro de 2020

Ementa: convoca os Senhores Vereadores para a 16ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, a ser realizada dia 11 de dezembro de 2020, objetivando a deliberação do parecer no Processo Disciplinar nº 01/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo Art. 20, § único, inciso XXII, alíneas "i" e "j", do Regimento Interno, convoca os Senhores Vereadores do Legislativo Municipal para a 16ª Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2020, às 11h00, constituída da seguinte pauta:

- ORDEM DO DIA:

(TURNO ÚNICO):
- Votação, em voto aberto e quórum qualificado de 2/3, do parecer no Processo Disciplinar nº 01/2020, envolvendo o Vereador Adelar Neumann.

Registre-se e publique-se.

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Lei nº 4.456, de 31/05/2012. Alterado pela Lei 4.838, de 14/03/2016.

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020. ANO: VI EDIÇÃO Nº 2.116 34 Pág(s)

www.mcr.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62-2020

Data: 09 de dezembro de 2020

Ementa: convoca os Senhores Vereadores para a 16ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, a ser realizada dia 11 de dezembro de 2020, objetivando a deliberação do parecer no Processo Disciplinar nº 01/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo Art. 20, § único, inciso XXII, alíneas "i" e "j", do Regimento Interno, convoca os Senhores Vereadores do Legislativo Municipal para a 16ª Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2020, às 11h00, constituída da seguinte pauta:

- ORDEM DO DIA:

(TURNO ÚNICO):

- Votação, em voto aberto e quórum qualificado de 2/3, do parecer no Processo Disciplinar nº 01/2020, envolvendo o Vereador Adelar Neumann.

Registre-se e publique-se.

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO. A Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.mcr.pr.gov.brno link Diário Oficial.